



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 063/2023

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora “ ANDREA DA SILVA FERNANDES”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no **Art. 3º da EC 47/2005**, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora **ANDREA DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 2163, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível Elementar I, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos **INTEGRAIS**, conforme processo Eletrônico IPREV-CA nº **5.404/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.312,15
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	656,08
Gratificação de Tempo Integral Incorporada (50%) Art. 164 DA Lei 365 com redação da Lei nº 1610/13	656,08
TOTAL MENSAL	2624,31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 25 de Outubro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023